

**EDITAL Nº 65/2019 / DGP-REI – REITORIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO**

**CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 02 (dois) Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substitutos, sendo 01 (um) na área de **Computação/ Desenvolvimento de Sistemas** e 01 (um) na área de **Computação/ Computação Gráfica**, para o *Campus* Uberlândia Centro, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

**1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO**

1.1 – **Descrição sumária do cargo de professor substituto:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – **Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho:**

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Computação/ Desenvolvimento de Sistemas	01	Substituto	Graduação em Engenharia da Computação; ou Graduação em Engenharia da Computação com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Engenharia da Computação com Especialização; ou Graduação em Engenharia da Computação com Mestrado; ou Graduação em Engenharia da Computação com Doutorado; ou Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Ciência da Computação com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Ciência da Computação com Especialização; ou Graduação em Ciência da Computação com Mestrado; ou Graduação em Ciência da Computação com Doutorado; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação em Sistemas de Informação com Aperfeiçoamento; ou Graduação em	40 horas semanais

			<p>Sistemas de Informação com Especialização; ou Graduação em Sistemas de Informação com Mestrado; ou Graduação em Sistemas de Informação com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Especialização; ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Mestrado; ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Graduação em Engenharia de Software; ou Graduação em Engenharia de Software com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Engenharia de Software com Especialização; ou Graduação em Engenharia de Software com Mestrado; ou Graduação em Engenharia de Software com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Graduação em Sistemas para Internet; ou Graduação em Sistemas para Internet com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Sistemas para Internet com Especialização; ou Graduação em Sistemas para Internet com Mestrado; ou Graduação em Sistemas para Internet com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Licenciatura em Computação; ou Licenciatura em Computação com Aperfeiçoamento; ou Licenciatura em Computação com Especialização; ou Licenciatura em Computação com Mestrado; ou Licenciatura em Computação com Doutorado.</p>	
--	--	--	--	--

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Computação/ Computação Gráfica	01	Substituto	<p>Graduação em Ciências da Computação; ou Graduação em Ciências da Computação com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Ciências da Computação com Especialização; ou Graduação em Ciências da Computação com Mestrado; ou Graduação em Ciências da Computação com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação em Sistemas de Informação com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Sistemas de Informação com Especialização; ou Graduação em Sistemas de Informação com Mestrado; ou Graduação em Sistemas de Informação com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Graduação em Computação Gráfica; ou Graduação em Computação Gráfica com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Computação Gráfica com Especialização; ou Graduação em Computação Gráfica com Mestrado; ou Graduação em Computação Gráfica com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Graduação em Engenharia Elétrica; ou Graduação em Engenharia Elétrica com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Engenharia Elétrica com Especialização; ou Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado; ou Graduação em Engenharia Elétrica com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Graduação em Engenharia de Computação; ou Graduação em Engenharia de Computação com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Engenharia de Computação com Especialização; ou Graduação em</p>	40 horas semanais

			<p>Engenharia de Computação com Mestrado; ou Graduação em Engenharia de Computação com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Graduação em Licenciatura em Computação; ou Graduação em Licenciatura em Computação com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Licenciatura em Computação com Especialização; ou Graduação em Licenciatura em Computação com Mestrado; ou Graduação em Licenciatura em Computação com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet; ou Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet com Especialização; ou Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet com Mestrado; ou Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet com Doutorado.</p>	
--	--	--	---	--

## 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições serão realizadas na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberlândia Centro, na Avenida Blanche Galassi, nº 150, Bairro Morada da Colina, município de Uberlândia, fone (34) 3221-4821, no período de **19/08/2019 à 30/08/2019**, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto recesso e feriado.

2.1.1 – As informações acerca de recesso e feriado podem ser consultadas no calendário acadêmico do Campus Uberlândia Centro, disponível em <http://www.iftm.edu.br/calendarios/>.

2.2 – O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

2.2.1 – Documento oficial de identidade e CPF;

2.2.1.1 – Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

2.2.1.2 – Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

~~2.2.2 – Diploma comprovando a formação exigida no item 1.2 deste edital.~~

2.3 – Em caso de inscrição por procuração: procuração original e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do documento de identidade do procurador, mais os documentos dos itens 2.2.

2.3.1 – Não é permitido apresentação de procurações tendo servidor público como procurador.

2.4 – O candidato poderá se inscrever em uma única área relacionada no item 1.2

2.4.1 – Havendo mais de uma inscrição no referido edital, apenas a última será considerada válida.

2.5 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 – Critérios de Avaliação prova de desempenho didático-pedagógico:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja presença é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.3 – O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.4 – O sorteio do tema e a ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico serão nas dependências do Instituto – *Campus* Uberlândia Centro, Rua Blanche Galassi 150, Bairro Morada da Colina, cidade de Uberlândia, com a presença facultativa do candidato, nas datas e horários abaixo, sendo divulgados no site [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br):

Área: Computação/ Desenvolvimento de Sistemas: **02/09/2019, às 9h.**

Área: Computação/ Computação Gráfica: **02/09/2019, às 10h.**

3.2.5 – O candidato (ou seu procurador regularmente constituído) inscrito entregará à Comissão Organizadora o plano de aula da prova de desempenho didático-pedagógica, em três vias devidamente assinadas, a serem entregues na data **03/09/2019**, no endereço constante no item 2.1, no horário de **8h às 11h** e de **13h às 15h**.

3.2.6 – O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item 3.2.5 estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.7 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação e comprovante de inscrição.

3.2.8 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos (item 3.2.4), em datas e horários a serem divulgados no site [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br) a partir de **03/09/2019**.

3.2.9 – A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador. **Outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.**

3.2.10 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.3 – A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado - 15 pontos;
- b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado - 10 pontos;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Especialização "*lato sensu*" - 05 pontos, exceto no caso de prerequisite para a vaga;
- d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Os documentos a serem entregues para Análise de Títulos serão:

- a) Diploma ou Declaração/Certificados de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.
- b) Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória, que, assim como os demais documentos, não deverá ser encadernado.
- c) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.1.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.5 será pontuado.

3.3.2 – Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.2.1 – A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.2.2 – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.2.3 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de

educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.3 – As cópias (cópias simples) dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no dia **10/09/2019**, em endereço constante no item 2.1, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h.

3.5.4 – As cópias (cópias simples) dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado, conforme ANEXO IV.

3.5.5 – A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

4.1 – O resultado Preliminar será divulgado no site [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br), conforme cronograma (anexo IX).

4.2 – O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 – A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2 – No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- b) Tempo comprovado de experiência no magistério;
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

4.3 – O candidato, ou seu procurador regularmente constituído, poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO V) no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação dos resultados preliminares, conforme cronograma (anexo IX).

4.3.1 – A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberlândia Centro e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, no setor de protocolo, em endereço e horário constantes no item 2.1.

4.3.1.1 – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.2 – Os recursos serão analisados pelas bancas examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

4.3.2 – Não será aceito recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

4.4 – O resultado Final será divulgado no site [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br), conforme cronograma (anexo IX).

#### **5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos, por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VI – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado deverá apresentar para a contratação documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

## **6 - DA REMUNERAÇÃO**

6.1 – A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

6.2 – Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM ([www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br)) e também no Mural do *Campus* Uberlândia Centro.

7.2 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando esse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3 – A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4 – O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.5 – O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.6 – O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.7 – O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.8 – Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

7.9 – Os candidatos classificados poderão ser convocados, mediante aproveitamento de edital, para suprir novas vagas em outros *Campi* ou Instituições Federais.

7.10 – Caso o candidato não aceite a vaga ofertada, com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.11 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.13 – Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.



7.14 – É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.15 – As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa: 3190.04.00, PTRES 88184, Fonte: Tesouro.

7.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Procuradoria Federal e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.17 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Uberaba, 14 de agosto de 2019

**JOSÉ ANTÔNIO BESSA**  
**Reitor Substituto**

## ANEXO I

### **ÁREA: COMPUTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1. Testes Automatizados de Sistemas.
2. Desenvolvimento de Aplicações Web com a arquitetura SPA (Single Page Applications).
3. Arquitetura de Microsserviços.
4. Ambientes para Infraestrutura de Sistemas utilizando contêineres.
5. Desenvolvimento de Serviços REST.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

- ANICHE, M. **Testes Automatizados de Software**. São Paulo: Casa do Código, 2017.
- MONTEIRO, F. **Learning Single-page Web Application Development**. Packt Publishing, 2014.
- FOWLER, S. J. **Production-ready Microservices**. O´Reilly Media, 2017.
- SILVA, W. F. , J. F. N., CASTRO, M. A. N. **Aprendendo Docker: Do Básico à Orquestração de Contêineres**. São Paulo: Novatec, 2016.
- RICHARDSON, L., RUBY, S., HANSSON, D. H. **Restful Serviços Web**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2007.

### **ÁREA: COMPUTAÇÃO/COMPUTAÇÃO GRÁFICA**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1. Desenho Técnico Industrial e Arquitetônico 2D utilizando softwares CAD: Line e Pline, Operações de refino trim, chamfer, fillet, extend, offset, pedit; Cópia e espelhamento; Array linear, Polar e Path; Layers, tipos de linhas e espessuras; Hachuras; Blocos; Saída para Plotagem.
2. Computação Gráfica: Primitivas geométricas. Transformações geométricas e coordenadas homogêneas. Visualização bidimensional e tridimensional. Definição de objetos 3D.

Equipamentos e softwares da CG. Princípios de técnicas da CG (preenchimento de áreas, recortes de figuras, projeções geométricas, iluminação e sombreamento, modelagem e textura).

3. Modelagem 3D: Técnicas de modelagem poligonal; modelagem não destrutiva baseada em stack de modifiers; técnicas de escultura 3D; sistemas de pelo e partículas; simulações físicas de líquido, fumaça e fogo; Animação baseada em constraints; Animação de personagens; Texturização e criação de materiais PBR; Iluminação com luzes PBR e imagens HDRI; Renderização fotorealista estática e de animações; Efeitos de pós produção, profundidade de foco e motion blur.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

OLIVEIRA, A. **Autocad 2013 3D avançado**: modelagem e render com mental Ray. São Paulo: Érica, 2012.

OMURA, G.; CALLORI, B. R. **AutoCAD 2000**: guia de referência. Tradução e revisão técnica de Ana Carolina Chieregati. São Paulo: Makron Books, 2000.

CONCI, A. **Computação gráfica**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

GONÇALVES, M. da S. **Fundamentos de computação gráfica**. São Paulo: Érica, 2014

ALVES, W. P. **Blender 2.63 para Windows**: modelagem e animação. São Paulo: Érica, 2012.

MCBRIDE, S. **3DS MAX 2008 Essencial**. São Paulo: Ciência Moderna, 2008.

## **ANEXO II**

### **BANCAS EXAMINADORAS**

#### **ÁREA: COMPUTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

**Membros Titulares:** Carlos Eduardo de Carvalho Dantas  
Ricardo Soares Boaventura  
Franciele Campos Silva Marques

**Membros Suplentes:** Nélio Muniz Mendes Alves  
Eliane de Souza Silva Bueno

#### **ÁREA: COMPUTAÇÃO/COMPUTAÇÃO GRÁFICA**

**Membros Titulares:** Arthur Augusto Bastos Bucioli  
Kenedy Lopes Nogueira  
Eliane de Souza Silva Bueno

**Membros Suplentes:** Keila de Fátima Chagas Nogueira  
Franciele Campos Silva Marques

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL N° \_\_\_\_/2019**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RG N°:** \_\_\_\_\_ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** \_\_\_\_\_ **CPF N°:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMENDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC):** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **NÚMERO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE FIXO:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **TELEFONE CELULAR:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL N° \_\_\_\_\_**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

**ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR**

-----  
**RECIBO**

Recebi de \_\_\_\_\_ a ficha de inscrição, cópias do  
CPF, documento oficial de identificação e diploma, conforme Edital n° \_\_\_\_/2019.

Uberlândia (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do servidor responsável pela inscrição

**ANEXO IV**  
**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO PARA PROVA DE**  
**AValiação DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO**

**INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

**EDITAL N° \_\_\_\_/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CATEGORIA DE VAGAS EM QUE CONCORRE** (*preencher de acordo com uma das alternativas previstas no item 1.2 do Edital*):

**ÁREA:**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro –  
*Campus Uberlândia Centro*

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
<b>Recurso</b>		
<b>O presente recurso refere-se a:</b>		
Fundamentação e argumentação lógica.		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato/Procurador

## ANEXO VI

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Uberlândia Centro, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

**CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO  
Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO E, DE OUTRO O(A) SR(A). \_\_\_\_\_ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO – Entidade Autárquica, com sede na Avenida Blanche Galassi, 150, Bairro Morada da Colina, CEP 38.411-104, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0010-92, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, XXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX-XX, C.I nº M- XXXXXX SSP/XX, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG e pelo Diretor-Geral “Pro Tempore” do Campus XXXXXX, XXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXX-XX, C.I. nº XXXXXX SSP/XX, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG, e \_\_\_\_\_, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de xxxxxxxx pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte, por escrito, da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extingui-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias.

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União, de forma resumida, em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
Reitor

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral do *Campus*

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

## ANEXO VIII

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br>;
- Exclusivamente para candidatos do sexto masculino: Comprovante Militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **cônjuge** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padrasto ou madrasta);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados.

#### COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

**Para efeito de comprovação do requisito exigido:**

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

**Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:**

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) \*\*\*:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

\*\*\**Considerando a orientação contida no Ofício Circular nº. 818/2016-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o disposto no Acórdão nº. 11374/2016-TCU- 2ª Câmara, o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado será efetuado somente se o interessado comprovar a conclusão do respectivo curso mediante a apresentação de cópia do diploma. Outros documentos como: ata de defesa, declaração ou equivalente não serão aceitos.*

#### FORMULÁRIOS

Cadastro para admissão;

Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;

Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;

Declaração de bens e valores;

Declaração de dependentes IRPF;

Autorização de acesso à declaração anual IRPF;

Inscrição no Auxílio Transporte;

Requisição de e-mail institucional.

### CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>) **Importante:** *Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.*
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

### OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:

Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:

Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- Foto 3x4 recente
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.  
**Observação:** Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames às expensas do candidato. O atendimento é realizado por Junta Médica Oficial na cidade de Uberlândia – MG.

## ANEXO IX

### CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES
19/08/2019 a 30/08/2019	Inscrições.
02/09/2019	Sorteio e Divulgação dos Temas.
03/09/2019	Entrega do Plano de Aula.
03/09/2019	Divulgação de Datas e Horários para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
04/09/2019 a 06/09/2019	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
09/09/2019	Resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
10/09/2019	Entrega dos documentos para análise de títulos e experiência profissional.
11/09/2019	Resultado Preliminar.
12/09/2019 a 23/09/2019	Prazo para Recursos.
25/09/2019	Comunicado de Resposta aos recursos.
25/09/2019	Resultado Final.

#### Observações:

1 - As datas constantes deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos.

2 - Devem ser observados os horários estabelecidos neste edital para as atividades previstas no cronograma.